

COMISSÃO

Taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus: 4,25 % para o mês de Maio de 1998

ECU (1)

5 de Maio de 1998

(98/C 141/02)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,99201
Franco luxemburguês	40,6559	Coroa sueca	8,48093
Coroa dinamarquesa	7,51710	Libra esterlina	0,670757
Marco alemão	1,97097	Dólar dos Estados Unidos	1,11386
Dracma grega	341,966	Dólar canadiano	1,60140
Peseta espanhola	167,491	Iene japonês	147,475
Franco francês	6,60931	Franco suíço	1,65018
Libra irlandesa	0,784242	Coroa norueguesa	8,18353
Lira italiana	1944,98	Coroa islandesa	79,4293
Florim neerlandês	2,22092	Dólar australiano	1,73878
Xelim austríaco	13,8687	Dólar neozelandês	2,02630
Escudo português	201,943	Rand sul-africano	5,63446

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).